



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 205/2009

AUTORIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;

Incluído na Ordem do Dia	Em	30	/	12	/	2009
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	30	/	12	/	2009
2ª Discussão e Votação	Em	31	/	12	/	2009
Aprovado em Redação Final	Em	31	/	12	/	2009
Promulgada	Em	—	/	—	/	—
LEI Nº 2540/2009	Sancionada	Em	31	/	12	/ 2009
Publicada no Diário Oficial nº 1344 Em 31/12/2009						



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PROJETO DE LEI Nº 205/2009
De 18 de dezembro de 2009

Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010** e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010**, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

01 – PREVISCAM

02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0078.2.314 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Previdenciário

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 120.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** referido no artigo 1º deste decreto serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:



01 – PREVISCAM

02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0078.2.313 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Financeiro

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 120.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 18 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 3085 2009

CAMPO MOURÃO 23 12/09 HORA 10:32

Rafael Corrêa
PROTOCOLISTA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 205/2009



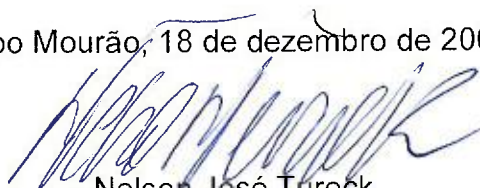
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “**Autoriza a *Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM* a efetuar a abertura de *Crédito Adicional Especial* no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010**”, tal solicitação se torna necessária em virtude da Lei Municipal nº 2.493, de 8 de outubro de 2009, que dispôs sobre o Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Mourão, adotando o modelo de segregação de massas, com a implementação do regime de capitalização para parte da massa dos atuais segurados e extensão deste regime de financiamento para todos os futuros segurados, criando a segregação em fundos de natureza previdenciária distintos, assim considerando o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário.**

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, em sessão extraordinária, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2009



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal





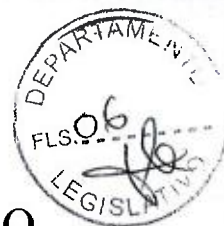
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. _____/2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 205/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução nº. 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. **205/2009**, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVISCAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado e encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica nesta data.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

A proposta se faz necessária devido ao equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência, regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.493/2009.

Não havendo prejudicialidades, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de dezembro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.394



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

www.camaraom.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



COMISSÃO REPRESENTATIVA

PROJETO DE LEI Nº 205/2009 AUTORIZA A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI JARDIM

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Representativa em reunião realizada em 28 de dezembro do corrente ano convocada pelo Presidente da Comissão Vereador Dr Eraldo Teodoro de Oliveira, convocação nº 003/2009 passa a analisar a Constitucionalidade Legalidade e aspecto de Redação, bem como a Finanças e Orçamento e o Mérito da matéria apresentada pelo Poder Executivo em Regime de Urgência.

No que tange este relator opinar em conformidade com o artigo 39, do nosso Regimento Interno, não foi constatado nenhuma óbice.

Quanto à constitucionalidade e legalidade e jurisprudência, somos favoráveis conforme Regimento Interno desta Casa de Leis.

No aspecto de redação não há óbice em.

Passamos a analisar o aspecto Financeiro e Orçamentário.

Haja vista o encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo, se faz necessário haja vista o disposto no Artigo 167 da Constituição Federal, inciso IV e V que proíbe a abertura de crédito adicional especial sem previa autorização pelo Poder Legislativo.

Considerando que a matéria tem a finalidade de união de esforços para a conclusão de barracões industriais pavimentação e galerias em vias urbanas, bem como a conclusão de obras em Escola Municipal.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaraom.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Portanto quanto ao Mérito da matéria não foi constatado nenhum óbice.

Assim não havendo óbice quanto à constitucionalidade, legalidade e aspecto de redação, também não foram encontrado nada que possa impedir o tramite da referida proposição em relação ao procedimento técnico financeiro orçamentário, nem mesmo quanto ao mérito da matéria passamos a conclusão do Parecer.

Este Relator Vereador Sidnei de Souza Jardim manifesta se após análise da matéria Favoravelmente ao tramite regimental solicitando apoio dos demais edis.

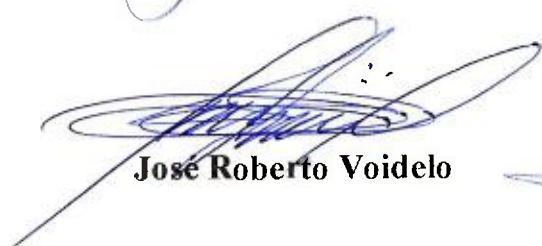
O Parecer da Comissão representativa é **FAVORAVEL**.

Sala das Comissões em 28 de dezembro de 2009.


Sidnei Jardim

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira

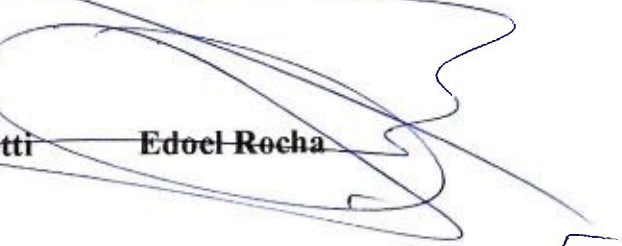

Ademir Franco de Lima


José Roberto Voidelo


Helton Borges


Isidório da Silva Moraes


Dr. Saul Antonio Sachetti


Edoel Rocha



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3080/2009

PROJETO DE LEI Nº 205/2009.



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 12 05	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30 12 05	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
31 12 05	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges			X
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski			X
Beto Voidelo	X		
Nelita	X		
Saul	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 205/2009 - Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010** e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 31 de dezembro de 2009.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 205

De 31 de dezembro de 2009

Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010** e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010**, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

01 – PREVISCAM

02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0078.2.314 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Previdenciário

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 120.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 160.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** referido no artigo 1º deste decreto serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

01 – PREVISCAM

02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0078.2.313 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Financeiro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas R\$ 120.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução R\$ 160.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 3.850/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 31 de dezembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 201/2009 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”, **com emenda**;
- 202/2009 – “Altera e inclui ações nos Anexos Valores de Ações por Programa por Exercício; Anexo PPA (Analítico) e Programas Detalhados, da Lei nº 2.504, de 29 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Campo Mourão para o quadriênio de 2010 a 2013 e dá outras providências”;
- 203/2009 – “Altera o Anexo do Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração da Lei nº 2.502, de 29 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”;
- 204/2009 – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”;
- 205/2009 – “Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão – PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”;
- 206/2009 - “Dispõe sobre a redução da respectiva multa e juros de mora, quando as empresas efetuarem a quitação ou parcelamento de tributos municipais, e dá outras providências (REFIS EMPRESA)”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/vbn



Edição nº 1344 de 31 / dezembro / 2009.

Página nº -01-

LEI N. 2540
De 31 de dezembro de 2009

Autoriza a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVICAM autorizada a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2010, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

01 – PREVICAM
02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0078.2.314 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Previdenciário
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.R\$ 120.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º deste decreto serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

01 – PREVICAM
02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0078.2.313 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 120.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários...R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 31 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino – Procurador-Geral

205/09



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1344/2009

DE 31/12/2009

LEI N. 2540

De 31 de dezembro de 2009

Autoriza a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010** e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a **Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Mourão - PREVISCAM** autorizada a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, no orçamento do exercício financeiro de **2010**, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

01 – PREVISCAM

02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0078.2.314 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Previdenciário

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 120.000,00

Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** referido no artigo 1º deste decreto serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n. 4320/64 de 17 de março de 1964, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-900

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná
Pólo Brasileiro de Alimentos

01 – PREVISCAM
02 – DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.0078.2.313 – Manter o Dpto de Previdência – Fundo Financeiro
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 120.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.03.00 – Pensões.....R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 20.000,00
Fonte: 2040 – Regime Próprio de Previdência Social

Total da Redução.....R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 31 de dezembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br